LEI ORDINÁRIA Nº 244

de 05 de junho de 1964

Autoriza a Prefeitura Municipal a emprestar, como suplementação da Lei n° 12, de 18 de janeiro de 1954, do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu contratante, a importância de Cr$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros) para ser aplicada na construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município; abre crédito especial e anula parte de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, autorizada a emprestar como suplementação, do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu contratante, a importância de Cr$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2°.. *A importância a que se refere o artigo anterior, destina-se a ser aplicada como auxílio à construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município.*

Art. 3°.. *Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer as despesas da presente lei.*

Art. 4°.. *Para atender o crédito especial, a que se refere o artigo anterior, fica anulada parte da dotação orçamentária: Encargos Diversos – 8.99.4 – Despesas Diversas – n) Construção de Jardim da Sede – Cr$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) – (parcialmente).*

Art. 5°.. *A anulação de que trata o artigo anterior, será de caráter provisório, retornando a, digo, retornará, aliás, provisório, e, no ato da devolução da citada quantia, retornará à referida dotação.*

Art. 6°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de junho de 1964

João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 244/1964 - 05 de junho de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em